



PORTARIA N. 133/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA COORDENADORA DA CASA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nomeação da servidora Iolanda Barbosa do Nascimento, CPF 769.452.866-49, conforme Portaria nº. 80/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **IOLANDA BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF 769.452.866-49, RG MG-6.742.517 SSP/MG, para exercer as seguintes funções da Casa do Empreendedor de Janaúba:

- I – Assessorar e auxiliar a Administração Pública Municipal nas exigências da Lei Geral Municipal, Lei nº 1.786/2008;
- II – Desenvolver e acompanhar as políticas voltadas às MPE's e MEI's;
- III – Acompanhar as atividades da ADESEG – Agência de Desenvolvimento da Serra Geral;
- IV – Viabilizar a participação em fóruns regionais e nacionais bem como as missões técnicas;
- V – Celebrar convênios ou acordos de cooperação técnica com outros órgãos governamentais, entidades, instituições bancárias para ampliar a gama de serviços oferecidos pela Casa do Empreendedor de Janaúba;
- VI – Celebrar parcerias com potenciais parceiros que possa vir a contribuir para o desenvolvimento regionalmente e local dos serviços da Casa do Empreendedor de Janaúba;
- VII – Divulgar a capacidade de abrangência e efetividade dos serviços oferecidos na Casa do Empreendedor, atendendo aos conceitos legais de publicidade e transparência;
- VIII – Planejar e organizar as ações da Casa do Empreendedor de Janaúba, utilizando os recursos técnicos, financeiros e políticos;
- IX – Estabelecer metas quantificáveis e mensuráveis dos indicadores de desempenho empreendedor;
- X – Recepcionar e canalizar as demandas empresariais;
- XI – Interagir direta e indiretamente com os Agentes de Desenvolvimento de outros Municípios;
- XII – Participar da elaboração do Plano Anual de Compras Governamentais, identificando nesse provisionamento, oportunidades de negócios para a MPE e MEI's;
- XIII – Implementar e executar os atendimentos itinerantes da Casa do Empreendedor de Janaúba nos bairros e distritos do Município;
- XIV – Viabilizar o acesso das MPE e MEI's aos juizados especiais, respeitando os impedimentos legais e a incapacidade institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2015.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, MG, 17 de dezembro de 2015.

Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 17 / 12 / 2015

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016
Seção de Legislação